



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: Ag-AR - 856-51.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DARIVA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravante(s): JOSÉ LOVATI, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravante(s): ESPÓLIO de SEBASTIAO JOSÉ, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravante(s): WELLINGTON DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravante(s): VALENTIM ACERBI ANDRADE, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 546-57.2013.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Recorrido(s): OSVALDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para conceder parcialmente a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte, no que se refere às parcelas que foram objeto do recurso de revista e do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 10130-40.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MICHELE HORT KELLER, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1540-17.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DIANE PEREIRA COSTA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RO - 36000-83.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): HELENA GOMES FONTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga



Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pleito, formulado em contrarrazões, de condenação da autora por litigância de má-fé. Com o trânsito em julgado, libere-se o valor do depósito prévio à autora (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007), uma vez que a ação foi julgada extinta por ausência de pressuposto processual, não sendo caso de improcedência ou inadmissão. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Henrique Cláudio Maués, patrono do Recorrente, e o Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 2292-05.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Márcia de Holleben Junqueira, Recorrido(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para denegar a segurança e revogar a liminar deferida pelo Relator no Egrégio. TRT da 4ª Região, às fls. 2719/2724 do sequencial nº 1, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará justificativa de voto vencido. Obs.1: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. Obs.2: Falou pela Recorrida o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RO - 1174-91.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MAURA MOLTER LORENZI, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cecília Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrida. **Processo: ReeNec e RO - 2053-53.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES GOMES E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Tatiana Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani patrona do Recorrido. **Processo: ED-RO - 45-27.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALESSANDRA AVINTE DE SOUZA FREIRE E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Luís Cerqueira Mendes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adson Souza do Nascimento, Embargado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Advogada: Dra. Márcia Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: RO - 957-75.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WILSON MENDONÇA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Recorrido(s): FIXOBRA PARAFUSOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1054-64.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Agravado(s): HUMBERTO PINHO SOBREIRA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: CC - 1848-20.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZA DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP (2ª REGIÃO), Suscitado(a): 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS/SC (12ª REGIÃO), Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a 6ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC (para



onde deverão ser remetidos os autos) é competente para processar e julgar a reclamação trabalhista. **Processo: Ag-RO - 2865-59.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CABEC - CAIXA DE PREVIDENCIA PRIVADA BEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Agravado(s): LUÍS CÉSAR FAÇANHA DE FREITAS, Agravado(s): SÍLVIO LEITÃO DE CASTRO E SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14632-33.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Lacerda, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Recorrido(s): MARCOS NOGUEIRA GOMES, Advogado: Dr. João Evangelista de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DO MERITI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 19500-66.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Frattoni Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renata Sousa de Lucena Magalhães, Recorrido(s): NILTON CÉLIO BARROS AMORIM, Advogado: Dr. Francisco Ayrton Teixeira de Alcântara Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 24000-96.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO NUNES CAMPOS, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28400-79.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERALDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Kamilla Anício Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, Advogada: Dra. Alba Valéria Alves Fraga, Recorrido(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 78400-31.2009.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Pedro Roberto Romão, Embargado(a): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINSEPAR E OUTROS, Advogado: Dr. David Alves de Araújo Júnior, Embargado(a): MAXXI SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU) - (ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 120300-95.2007.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Embargante: HELENA AQUINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luciana Teles de Jesus Yunes, Embargado(a): UNIÃO (PGU) (ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 800059-18.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA,



Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): RAFAEL PINHEIRO BENÍCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1267400-39.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMERCIAL & SERVICOS JVB LTDA, Advogada: Dra. Mari Santos Mendes, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ VITAL E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Silveira Leite, Embargado(a): ROSALINA APARECIDA SANCHES, Advogado: Dr. Edson Festucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 179-06.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA. - CBEMI, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Recorrido(s): RODRIGO NISHIYAMA SILVA, Advogado: Dr. Amaury Chagas Coutinho Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 9ª Região e ao MM. Juiz Titular da Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. **Processo: RO - 224-15.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Recorrido(s): ALEX SANDRO BUENO, Advogado: Dr. Milton César da Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o arquivamento da reclamação trabalhista e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. **Processo: ReeNec e RO - 287-85.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): JOSELITA RÚBIA DA MAIA, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): EBV- EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 347-59.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU - ABCZ, Advogado: Dr. Luciano Garcia, Recorrido(s): TIAGO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrizio Tadeu Severo dos Santos, Recorrido(s): INSTITUTO UNIVERSO - PESQUISA E PANFLETAGEM LTDA., Advogado: Dr. Carlos Celso Serra Gamon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 398-30.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s): INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 579-22.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AFFONSO LUIZ ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Affonso Luiz Alves Pereira, Embargado(a): JOSÉ



SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Andrei Felipe Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 984-58.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Recorrido(s): MAGNÓLIA MATIAS SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1009-76.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Dr. Maurício Miranda Durães, Recorrido(s): DANILO SÉRGIO CAVALCANTI OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1248-05.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de REMÍGIO LOUREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTOVÃO, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1269-18.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIVALDO FILOMENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Recorrido(s): FIAÇÃO FIDES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Collucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1314-55.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Recorrido(s): ANGÉLICA DA SAÚDE KLAUCK, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Recorrido(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2232-62.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): CELSO FRANCISCO DOMICIANO TEREZA, Advogado: Dr. Luiz Zanzarini Netto, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por ausência de pressuposto processual relativo ao correto recolhimento do depósito prévio. Com o trânsito em julgado da ação rescisória restitua-se ao autor o depósito de fl. 58, assim também ocorrendo quanto ao depósito recursal de fl. 246. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 7.192,81, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 359.640,93, já recolhidas (fl. 245). **Processo: ED-RO - 3429-22.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Eduardo Tito da Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 12100-08.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Levi Scatolin, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Machado Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-ReeNec e RO - 19393-26.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALFEU RIEFFEL CORREA E OUTROS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Thiago Mathias Genro Schneider, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Sérgio Volker, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 24000-56.2012.5.24.0000**



da 24a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARGARIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, condenar a ré, nos autos do processo matriz, ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor atribuído à causa de R\$30.000,00 e fixar o divisor 180 para o cálculo das horas extras deferidas. **Processo: RO - 34900-82.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. Anna Tayze Araújo da Silveira, Recorrido(s): MARIA ELIANE SANTOS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 50677-38.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÂNGELA MARIA VAZ, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 246-42.2012.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DEBORA MENDES SOARES VILARINHO, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Recorrido(s): EVERALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcell Rodrigues Cabral Siqueira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL PIAUI - ADECOMUNA, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para cassar o bloqueio do valor de R\$2.591,00 (em 05/04/2012) relativo à pensão previdenciária da impetrante, incluído na penhora global de R\$28.000,00, realizada nos autos da ação trabalhista nº 0000327-47.2010.5.22.0004 pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Teresina, Piauí, devolvendo-o à impetrante. **Processo: RO - 316-15.2013.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NONATA SALES DRESSLER, Advogado: Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes, Recorrido(s): CICERO DE ASSIS RODRIGUES NOGUEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Otávio da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, ante a perda de objeto, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 319-51.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E HEMODIÁLISE LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): DINALVA ANDRADE DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 615-73.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Thaís Sousa Barbosa, Recorrido(s): MARIO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR, Recorrido(s): OPENSING - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1253-97.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GLADSTONE OTONE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Recorrido(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida.



Processo: AIRO - 2028-52.2009.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): TRANSUZS TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jocelino Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 9047-56.2012.5.00.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Revisor: Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, Autor(a): MUNICIPIO DE OCARA - PREFEITURA MUNICIPAL, Advogado: Dr. Emanuelle Benevides Barros Lisboa, Réu: ANTONIA AURENICE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido deduzido, de desconstituição, com fulcro no artigo 485, incisos V e VII, do CPC, do acórdão proferido pela Quinta Turma desta Corte, no processo TST-RR-38440-07.2008.5.07.0021. **Processo: RO - 13900-98.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LUISA DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 800063-55.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): REGINALDO LAURENTINO DA CUNHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: RO - 303-39.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): RUTE ALCINA FERNANDES DE AZEVEDO, Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 694-75.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE BILHARES DNA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Recorrido(s): LAUDELINO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 723-28.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JORGE KOBIRAKI, Advogada: Dra. Gislaine Ciskoski, Recorrido(s): FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 730-20.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JORGE KOBIRAKI, Advogada: Dra. Gislaine Ciskoski, Recorrido(s): LUCINÉIA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 828-21.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 838-44.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): IBERCOR PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Palmitesta Macêdo, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): CICERO PAULO SOARES DO NASCIMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA, Decisão: por



unanimidade, decretar a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 1049-33.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADELSON DE JESUS SANTOS JÚNIOR - (REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS) E OUTRO, Advogado: Dr. Orlando da Mata e Souza, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA LUDY LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, por solicitação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator. **Processo: RO - 1133-21.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Bogdan de Mendonça, Recorrido(s): SILVIA REGINA FEMIA PERONA, Advogado: Dr. Arthur Henrique Clemente dos Santos, Recorrido(s): IBM BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Paiva Leão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2845-09.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SÃO PET MEGA STORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cleiton Pereira Azevedo, Recorrido(s): MARINA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Santiago Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2917-55.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carlos Leonardo Holanda Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC, Advogado: Dr. Antônio Wagner Martins Conde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 4757-41.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): REGINALDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Fernandes de Mattos, Recorrido(s): SATÉLITE POINT COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Telis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 4900-13.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARLOS CEZAR LIBERATORE JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabrício Taddei Ciciliotti, Recorrido(s): VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Costa Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5198-22.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARIM COMPONENTES S.A., Advogado: Dr. Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Recorrido(s): TATIANA EVANGELISTA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, extinguir a ação rescisória, sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 6427-51.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PAULO ROBERTO CORREA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 7432-74.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Decisão: adiar o julgamento do processo, por solicitação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RO - 35500-17.2012.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SAULO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADONIA BISPO DOS SANTOS - (INVENTARIANTE - SHEILA DA SILVA BISPO), Advogado: Dr. Silvio Faria, Recorrido(s): NATANAEL BISPO DOS SANTOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, por solicitação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, ^{Adriana Medeiros Fernandes}, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho